



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

Laranja da Terra, 22 de dezembro 2023.

CI 40/2023 - CONTROLE INTERNO

<p>Ao Excelentíssimo Senhor ROBERTO KUSTER BECKER Presidente da Câmara Municipal - 2023/2024 LARANJA DA TERRA/ES</p>	<p>PROTOCOLO Câmara Munic. Laranja da Terra Protocolo nº: <u>10041/2023</u> Recebemos em: <u>22/12/23</u> h <u>12:56</u></p>
--	---

Senhor Presidente,


Protocolista

CONSIDERANDO que as atividades de competência do Controle Interno têm como enfoque principal a avaliação da eficiência e eficácia dos procedimentos de controle adotados nas diversas áreas da administração, cujos resultados serão consignados em relatórios contendo recomendações para o aprimoramento de tais controles;

CONSIDERANDO que em suas ações o Controle Interno utiliza-se de variadas técnicas de trabalho, como Exames físicos, Conferência de Cálculos, Exame da escrituração, Exame de Registros Auxiliares entre outras, para consecução de suas finalidades;

CONSIDERANDO que as ações de auditoria visam avaliar a gestão pública, pelos processos e resultados gerenciais; e

CONSIDERANDO a IN TC Nº 68, de 08 de dezembro de 2020 e atualizações, com vistas a elaboração da Prestação de Contas Anual, venho por meio deste encaminhar para conhecimento de Vossa Excelência o Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício para 2024 (PAAI - 2024).

Na certeza de uma análise consciente, reitero protestos de estima e distinta consideração.

Respeitosamente,


VERUSKA PEDRO
Controladora Geral Interna
Portaria 18/2022



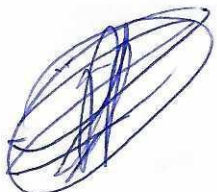
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO
Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

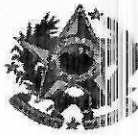
PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

- PAAI -

(Elaborado em Dezembro de 2023)

EXERCÍCIO 2024





CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA - PAAI 2024

I - INTRODUÇÃO

A Unidade Central de Controle Interno - UCCI da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES apresenta o Plano Anual de Auditoria Interna para 2024 (PAAI - 2024), no qual são planejadas as atividades/ações de auditoria previstas pela Unidade Central de Controle Interno da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES para o exercício de 2024, tendo como objetivo a realização de ações de auditorias preventivas, detectivas e corretivas nas Unidades Administrativas previamente definidas, nas áreas: Contábil-Financeira, Orçamentária, Gestão Fiscal, Secretaria Geral da Câmara (Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Licitações, Contratos, Uso do veículo oficial, entre outros) e Administração em geral.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como o conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações para a formulação e fundamentação da opinião da UCCI que, depois as processará e levará ao conhecimento da Administração.

Os controles preventivos e concomitantes serão realizados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

Os demais controles analisam os procedimentos a "posteriori" de sua realização, e visam a conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

As análises da Unidade Central de Controle Interno têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando as Unidades Administrativas da importância de submeterem-se às normas vigentes e ocorrerão de acordo com as necessidades.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

O Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas Normas Gerais de Direito Financeiro contidas na Lei Federal nº 4.320/64, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município e demais legislações.

A elaboração do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2024 está fundamentada nas disposições das seguintes normas:

a) Lei Municipal n.º 0642, de 05/03/2012 que *"Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Laranja da Terra e dá outras providências"*;

b) Portaria n.º 12/2013, de 19/07/2013: *"Aprovação do Regulamento para o Controle Interno do Legislativo"*, que adota e aprova para ser aplicado no âmbito do Poder Legislativo o Decreto 0737/2012: *"Regulamenta a aplicação da Lei n.º 0642, de 05/03/2012, que dispõe*



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Laranja da Terra e dá outras providências.”;

c) Resolução n.º 01/2012, de 02/05/2012, que *“Dispõe sobre a alteração na Estrutura Administrativa, Organizacional e Funcional da Câmara Municipal de Laranja da Terra/ES, e dá outras providências - ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 02/2011”*, incluindo o Departamento de Controle Interno, competências, cargos, entre outros, em sua redação;

d) Decreto 0737/2012: *“Regulamenta a aplicação da Lei n.º 0642, de 05/03/2012, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Laranja da Terra e dá outras providências.”*

e) Instrução Normativa IN TC Nº 68, de 08 de dezembro de 2020, que *“Regulamenta o envio de dados e informações, por meio de sistema informatizado, ao Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo”*, bem como suas alterações.

III - DA COMPOSIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA INTERNA

A Lei Municipal nº 0642, de 05/03/2012 que *“Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Laranja da Terra e dá outras providências”*, em seu Art. 5º, Das Responsabilidades da Unidade Central de Controle Interno, Inciso V, afirma:

“- medir e avaliar a eficiência, eficácia e efetividade dos procedimentos de controle interno, através das atividades de auditoria interna a serem realizadas, mediante metodologia e programação próprias, nos diversos sistemas administrativos dos correspondentes Poderes, incluindo suas administrações Direta e Indireta, se for o caso, expedindo relatórios com recomendações para o aprimoramento dos controles.”

Nas ações de auditoria serão utilizados os acessos aos bancos de dados para fins de consulta e análise dos sistemas informatizados de Contabilidade, Patrimônio, Almoxarifado, Recursos Humanos, Folha de Pagamento, Controle Interno e Compras. Serão consultados também os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar as ações de auditoria.

A realização das ações de auditorias internas de maior complexidade ou especialização poderá ter a colaboração técnica de outros servidores ou a contratação de terceiros, mediante solicitação da Unidade Central de Controle Interno de forma justificada e com autorização do Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o § 4º, do art. 7º, do Decreto 0737/2012, de 24/10/2012 que *“Regulamenta a aplicação da Lei n.º 0642, de 05/03/2012 e dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Laranja da Terra e dá outras providências”*, regulamentado pela Portaria do Presidente n.º 12/2013, de 19/07/2013.

IV - DA FINALIDADE DAS AÇÕES DE AUDITORIA

As ações de auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento das unidades executoras quanto ao segmento dos procedimentos administrativos e/ou das Instruções Normativas se já estiverem sido implementadas na Administração, baseadas nos



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como, recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando os envolvidos da importância de submeterem-se às normas vigentes.

Entende-se, desta forma, que as Ações de Auditoria Interna têm como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito do Poder Legislativo e apoiar o Controle Externo no exercício da sua missão institucional, assegurando razoavelmente que as informações quanto a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal da Câmara Municipal são confiáveis, estando livres de distorções relevantes causadas por fraudes ou erros.

V - FASES DAS AÇÕES DE AUDITORIA

As ações de auditoria deverão compreender as seguintes fases:

- 1 - Planejamento das Ações de Auditoria (Preparação Prévia)
- 2 - Ação de auditoria *in loco* na Unidade;
- 3 - Relatório de Ação de Auditoria (parcial ou final)
- 4 - Acompanhamento/Recomendação

VI - DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI 2024 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

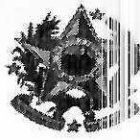
O planejamento dos trabalhos de ação de auditoria da UCCI está pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) necessidades administrativas de gestão da Câmara Municipal;
- b) materialidade, baseada no volume da área em exame;
- c) acompanhamento/observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- d) fragilidade ou ausência de controles observados;
- e) possíveis determinações emanadas do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo - TCEES.

A UCCI acompanhará a execução dos trabalhos das unidades administrativas do Poder Legislativo, exercendo controle preventivo, mediante o acompanhamento das unidades executoras quanto à elaboração/atendimento dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento, bem como ao cumprimento das instruções normativas referentes a cada sistema e na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo a UCCI poderá adotar as seguintes medidas:

- a) realizar reuniões com os servidores das unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b) emitir pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pela UCCI falha nos procedimentos de rotinas;



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

- c) responder a consultas dos setores quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável à determinadas situações específicas;
- d) informar e orientar os setores quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;
- e) realizar visitas técnicas preventivas nos setores para avaliar a eficiência dos trabalhos administrativos;
- f) realizar demais atos de controle preventivo, inerentes as funções da Unidade Central de Controle Interno.

O Controle Preventivo da UCCI será realizado junto aos setores durante todo o exercício de 2024, posto que as medidas descritas acima serão adotadas sempre que a UCCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação dos setores ligados aos sistemas.

Ressalta-se que, mesmo selecionando os sistemas a passarem por ações de auditoria, a UCCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão da UCCI ou mediante provocação do Presidente da Câmara, poderão ser objetos de ação de auditoria especial no decorrer do exercício financeiro de 2023.

AÇÕES PARA AUDITORIAS INTERNAS

As ações previstas para realização das ações de auditorias internas se baseiam no PLANO DE AÇÃO PARA CONFERÊNCIA DOS PONTOS DE CONTROLE DE RESPONSABILIDADE DA UCCI e no PLANO DE AÇÃO DAS ATIVIDADES DE CONTROLE INTERNO - PAACI 2023, bem como outras que se fizerem necessárias ao longo do exercício financeiro.

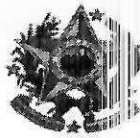
IV - CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com os critérios utilizados por este órgão.

As Ações de Auditoria Interna estão previstas para o período de 02/01/2023 a 30/12/2023, sendo necessário ressaltar que o prazo apontado para a realização das atividades poderá ser alterado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como:

- a) trabalhos especiais;
- b) treinamentos (cursos e congressos);
- c) fatos imprevistos e,
- d) atendimento a demandas dos órgãos fiscalizadores.

Os resultados das Ações de Auditoria serão levados ao conhecimento do Presidente da Câmara Municipal e aos responsáveis pelos Sistemas Administrativos para que tomem conhecimento e adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as



CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJA DA TERRA - ES
PODER LEGISLATIVO

Casa Legislativa Municipal Waldemiro Seibel

constatações, recomendações e pendências farão parte do Relatório de Ação de Auditoria, nos termos da Instrução Normativa SCI nº 002/2014, de 29 de Outubro de 2014, versão 02, considerando as atividades de controle de ações de auditoria interna apresentadas no PAAI - 2023.

O Plano Anual de Auditoria Interna - PAAI 2023, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da Administração Pública, será afixado no Mural da Câmara Municipal e publicado em seu site oficial.

Laranja da Terra/ES, em 22 de dezembro de 2023.

VERUSKA PEDRO

Controladora Geral interna - Portaria nº 018/2012